EXPEDIENTE
21 NOV 2011

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 21 11 2011
MAIORIA 8 X 1

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI Nº 2129/2011.

APROVADO EM 21 11 2011
MAIORIA 7 X 2

SÚMULA:- Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2013 à 2016.

AUTOR: MESA DIRETORA.

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Sarandi, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor de R$. 19.800,00(Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Artigo 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 9.500,00(Nove Mil e Quinhentos Reais).

Artigo 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais, para a gestão administrativa de 2013 a 2016, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R$. 5.260,00(Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

Artigo 4º - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima será revista após 01 (ano) de efetivo exercício, com base no percentual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, através de Lei especifica.

Artigo 5º - Fica vedado quaisquer acréscimos pecuniários aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro do ano 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Aparecido da Silva "Nito",
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ